

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 185 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

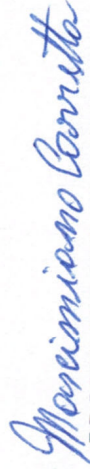
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
04.02 – Depto. de Educação e Cultura	
12.361.0421002 – Extensão da Rede Física de Ensino	
4.0.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (F.53)	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,
em 10 de Maio de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal